



Afirmo que a Unidade possui espaço, mobiliário, equipamentos e materiais adequados para a instalação deste serviço, bem como o número mínimo de estudantes para solicitar a abertura. Encaminho, anexo a este Requerimento os documentos solicitados. Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Unidade _____ possui na Pasta Individual do estudante/criança que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional os documentos abaixo relacionados:

- () Certidão de nascimento
- () Laudos médicos ou de especialistas
- () Avaliação Psicopedagógica (se for o caso);

Ciente da responsabilidade.

Nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Deliberação CME/SJP nº 08/2022 – Aprovada em: 24/11/2022 – CME/SJP

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

Relatores: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Dheborá Cristina da Silva, Conselheira Domingas de Fátima Cardoso Amaral, Conselheira Juliana Grebe Rosa Ferraz, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Mônica Taís Neves da Silva, Conselheira Raquel Santana.

ASSUNTO: Inclui o § 9º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que regulamenta o roteiro para autorização de abertura de turmas na modalidade de educação de jovens e Adultos – EJA, nas unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Delibera:

Art. 1º Inclui o § 9º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º O Processo para o ato de autorização de descentralização de etapas e/ou modalidades será instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento do representante legal da unidade de ensino à Secretaria Municipal de Educação;

II - Justificativa para implantação da etapa e/ou modalidade;



- III - Cópia do ato de credenciamento da unidade de ensino ou o último de sua renovação;
- IV - Relação dos Profissionais, que trabalham diretamente com os estudantes, turno de trabalho, com certificação somente para o professor:
- a) Professor (a) responsável e documentos comprobatórios da formação;
- b) Nome do Pedagogo (a) responsável;
- c) Nome do Diretor.
- VI - Relação das demandas estudantes indicando a etapa escolar, com o número mínimo de dez (10) estudantes por turma;
- VII - Declaração comprobatória da unidade educacional, assinada pelo Diretor, dando ciência da existência na unidade, na Pasta Individual, dos documentos da criança/estudante: certidão de nascimento, RG ou CNH, documentos de matrícula e, se houver, cópias de laudos médicos, de especialistas e/ou Avaliação Psicopedagógica;
- VIII - Cópia do ato de aprovação do Regimento Escolar ou declaração de que está em trâmite, contendo o número do protocolo gerado na Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino;
- IX - Cópia do ato de aprovação do Projeto Político-pedagógico da unidade de ensino ou declaração de que está em trâmite, contendo o número do protocolo gerado na Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino;
- X - Alvará: Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com autorização de funcionamento para unidade de ensino.
- Art.2º** - O Anexo I compõe essa Deliberação.
- Art.3º** - As normas que compõem a Deliberação CME/SJP Nº 08/2022 foram analisadas e discutidas pelos Conselheiros, membros presentes na reunião de Câmara de Normas e Planejamentos realizada em 09 e novembro de 2022.
- Art.4º** - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados por este Conselho.
- Art.5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros(as) Titulares presentes:

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 - Anderson Dias do Rosário, 3 – Carmen Lúcia de O. Rocha, 4 - Clície Maria Cancilier Negoseki, 5 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 6 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 7 – Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 8 - Maria Madalena de C. Hitner, 9 – Mônica Taís Neves da Silva, 10 - Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular:

1 – Luiz Carlos Costa da Silva, 2 - Leila Gonçalves de Carvalho, 3 – Fátima Batistão Machado, 4 – Jefferson Lisandro Domingos

Conselheiros(as) Suplentes

1 – Angela Pereira Branco, 2 – Dhébora Cristina da Silva, 3 - José Roberto Eduardo, 4 – Marillette Kuhn

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

ANEXO I

**REQUERIMENTO ABERTURA DE TURMA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

A Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais
Sr. ou Sra _____